



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**CONVITE Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

**SOLICITANTE: DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA**

## PREÂMBULO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL "LUCAS MORBIDELLI CACIANI".

ABERTURA: DIA 08 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS.

A Prefeitura do Município de Vargem, com sede na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, no Município de Vargem, Estado de São Paulo, torna público, para conhecimento dos interessados, que se acha aberta a licitação na modalidade CONVITE, para a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação na Creche Municipal "Lucas Morbidelli Caciani", requisitados através do processo nº 193/2023.

A presente licitação é do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, sob o regime de empreitada global e será processada na conformidade do disposto na Lei Federal 8.666 de 21 de junho de 1.993 e suas alterações, e nas condições estabelecidas neste CONVITE e nos seguintes anexos que o integram:

Anexo I - Especificações Técnicas e Quantidades;

Anexo II - Minuta de Proposta de Preço;

Anexo III - Minuta de Credenciamento;

Anexo IV - Termo de Comprometimento - Lei 123/06;

Anexo V - Minuta de Declaração do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

Anexo VI - Declaração de Inexistência de Servidor Público nos quadros da empresa;

Anexo VII - Minuta De Declaração de Dados do Responsável pela Assinatura de Contrato;

Anexo VIII - Minuta do Termo de Contrato;

Anexo IX - Termo de Ciência e Notificação;

Este CONVITE bem como seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP e permanecerá afixada no quadro de avisos desta Prefeitura, ou, ainda, poderá ser obtida no setor de licitação, no horário compreendido entre às 08h00 às 16h00, ou ainda poderão ser obtidos on-line no site da Prefeitura do Município de Vargem/SP sendo [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

## I - DO OBJETO

1.1 O Objeto da Presente Licitação é a contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação na Creche Municipal "Lucas Morbidelli Caciani".

## II - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1 Estarão aptas em participar desta licitação as empresas cadastradas ou não, convidadas em número mínimo de 03 (três), e as demais não convidadas que manifestarem seu interesse com antecedência de até 24 (vinte e quatro) horas da data fixada para apresentação da proposta.

2.2 Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar da licitação:

2.2.1 Empresas Estrangeiras que não funcionem no país;

2.2.2 Empresas cuja falência tenha sido decretada ou em processo de falência, liquidação ou recuperação judicial ou extrajudicial, exceção feita se cumpridas às condições exigidas no subitem 6.4.2;



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**2.2.3** Empresas suspensas para licitar e impedidas de contratar com a Administração Pública deste Município ou qualquer de seus Órgãos ou entidades descentralizadas, nos termos do Artigo 87, inciso III da Lei Federal 8.666/93;

**2.2.4** Empresas declaradas inidôneas para licitar e contratar com a Administração Pública, nos termos do Artigo 87, inciso IV da Lei Federal 8.666/93;

**2.2.5** Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;

**2.2.6** Servidor ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

### **III - DA ABERTURA DA SESSÃO**

**3.1** A Comissão Permanente de Licitação procederá à abertura da licitação, em sessão pública, DIA 08 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS, na sala de licitações da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236 - Centro, no Município de Vargem, Estado de São Paulo. Os envelopes contendo os documentos de Habilitação e Proposta de Preços deverão ser apresentados em envelopes distintos (envelopes I e II), hermeticamente fechados e rubricados no laque, quando será dado início ao julgamento.

**3.1.1** Os envelopes deverão ser identificados e endereçados da seguinte forma:

**ENVELOPE 01 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**CONVITE 002/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**3.1.2** Proceder de forma idêntica para envelope II, alterando-se apenas a identificação do envelope e o conteúdo:

**ENVELOPE 02 – PROPOSTA DE PREÇOS**

**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**

**CONVITE 002/2023**

**ABERTURA DA SESSÃO DIA 08 DE MARÇO DE 2023, ÀS 09:00 HORAS**

**RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA**

**CNPJ**

**3.2** Os documentos que não forem certidões ou cópias autenticadas de atos deverão ser datilografadas ou impressas com clareza, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas e devidamente assinados.

**3.3** Uma vez entregues os envelopes, não serão considerados os cancelamentos, retificações, alterações ou acréscimos de novas documentações.

**3.4** Somente serão recebidos os documentos acondicionados nos respectivos envelopes, não sendo admitida remessa de proposta por via fax e e-mail.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

3.5 Para a empresa que enviar representante para participar das sessões indicadas, este deverá ser devidamente credenciado conforme Anexo III deste CONVITE.

## **IV – CONSULTAS, ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES**

4.1 Consultas e esclarecimentos deverão ser solicitadas para o e-mail [compras@vargem.sp.gov.br](mailto:compras@vargem.sp.gov.br).

4.2 Impugnações aos termos do presente CONVITE poderão ser interpostas por qualquer cidadão, protocolizadas na sede da Prefeitura do Município de Vargem/SP, sito à Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, Vargem/SP, em até 05 (cinco) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em até 03 (três) dias antes da data fixada para abertura dos envelopes.

4.3 Decairá do direito de impugnar os termos do CONVITE de licitação perante a administração o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes;

4.3.1 Não será aceito pedido de impugnação via postal ou fax, sendo que os interessados em impugnar, deverão fazê-lo somente dentro do prazo acima descrito.

4.3.2 A decisão será enviada ao impugnante via e-mail, e será divulgada para todos os interessados.

## **V – DA PARTICIPAÇÃO**

5.1 Os interessados em participar deste CONVITE deverão manifestar seu interesse através do envio de seus envelopes contendo os Documentos de Habilitação e da Proposta de Preços para o endereço da Prefeitura do Município de Vargem/SP, situada na Rua Geraldino de Oliveira, nº. 236, Centro, Vargem/SP - CEP: 12.935 - 000, até o dia e hora fixados para abertura da licitação, conforme indicados no preâmbulo deste CONVITE.

5.2 Os envelopes deverão ainda estar acompanhados dos respectivos documentos:

5.2.1 Tratando-se de representante legal, o ato constitutivo, devidamente registrado – termo inicial e última alteração, ou instrumento consolidado – bem como ata de eleição, se o caso, também devidamente registrada, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

5.2.2 Tratando-se de procurador ou credenciado, a procuração ou o credenciamento deverão conter poderes específicos para representar a empresa, interpor e desistir de recursos, praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento;

5.2.3 Em se tratando de licitante microempresa ou empresa de pequeno porte, assinatura de Termo de Comprometimento, pelo representante legal ou procurador com poderes específicos, de que não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Artigo 3º da Lei Complementar 123/06, conforme minuta constante do Anexo IV;

5.2.4 O não comparecimento do representante legal da empresa licitante não impedirá que a mesma participe normalmente do certame.

## **VI – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

6.1 Os Documentos exigidos para Habilitação deverão estar contidos no Envelope 01, na sua forma original, por qualquer processo de cópia autenticado por Cartório competente, ou ainda, autenticados pelo Presidente da Comissão, quando da abertura do Envelope 01, mediante apresentação e conferência dos originais. OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO SÃO OS ABAIXO DISCRIMINADOS:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **6.2 Da Habilitação Jurídica:**

**6.2.1** Em se tratando de empresa individual, apresentar o registro comercial;

**6.2.2** Em se tratando de sociedades comerciais, apresentar ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, onde conste o objeto;

**6.2.3** Em se tratando de Sociedades por ações, apresentar ato constitutivo ou estatuto em vigor onde conste o objeto acompanhado de documentos de eleição de seus diretores, devidamente registrados;

**6.2.4** Em se tratando de Sociedades Civis, apresentar ato constitutivo onde conste o objeto e respectiva inscrição acompanhada de prova da diretoria em exercício devidamente registrada;

**6.2.5** Em se tratando de Pessoa Física, apresentar Cédula de Identidade (RG) e Prova de Inscrição no cadastro de Pessoas Físicas (CPF).

## **6.3 Da Regularidade Fiscal e Trabalhista:**

**6.3.1** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

**6.3.2** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**6.3.3** Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos (ou positiva com efeitos de negativa), relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal;

**6.3.4** Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de certidão expedida no local do domicílio ou da sede da licitante, pertinente ao objeto licitado, ou declaração de isenção, ou de não incidência assinada por seu representante legal;

**6.3.5** Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de certidão negativa (ou positiva com efeitos de negativa) de tributos mobiliários, expedida no local do domicílio ou da sede da licitante;

**6.3.6** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), por meio da apresentação do CRF Certificado de Regularidade do FGTS;

**6.3.7** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de CNDT Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (ou positiva com efeitos de negativa), de acordo com a Lei nº 12.440/2011;

**a)** A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato;

**b)** As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição;

**c)** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado à estas o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério desta Municipalidade, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

**d)** Paras as microempresas e empresas de pequeno porte, a não-regularização da documentação, no prazo previsto na alínea "c", implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

sanções previstas neste CONVITE, procedendo-se a convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

## **6.4 Para a comprovação da QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA:**

**6.4.1** Certidão negativa de falência ou recuperação judicial e extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica cuja pesquisa tenha sido realizada em data não anterior a 90 (noventa) dias da data prevista para a apresentação dos envelopes;

**6.4.2** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação / deferimento pela autoridade competente do plano de recuperação judicial / extrajudicial em vigor;

## **6.5 Da qualificação Técnica:**

**6.5.1** Certidão de registro no CREA em nome da licitante e certidão de registro no CREA em nome do responsável técnico. Tanto o responsável técnico quanto a empresa licitante deverão apresentar registro no CREA/SP ou visto deste Órgão, caso pertençam a Conselho Regional de Região distinta;

**6.5.2** Comprovação de capacidade técnico profissional a ser fornecida pela licitante, de que possui em seu quadro permanente, na data da entrega das propostas, profissional de nível superior (engenheiro ou arquiteto), detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de obra e serviços de características semelhantes compatíveis com as do objeto licitado, observadas as parcelas de maior relevância indicadas neste Edital, devidamente comprovado através de Certidão de Acervo Técnico CAT emitida pela entidade profissional competente;

**6.5.2.1** A comprovação do vínculo do profissional com a empresa vencedora da licitação dar-se-á mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços (Súmula 25 do TCE-SP);

**6.5.2.2** Os Atestados exigidos no subitem 6.5.2 somente serão aceitos se atendidos às formalidades expressas nos §§ 1º e 3º do artigo 30, da Lei Federal 8.666, de 21/06/93.

**6.5.2.3** As parcelas de maior relevância técnica e de valor significativo para a execução deste objeto, de que trata os Atestados dos subitens 6.5.2, que deverão constar pelo menos uma vez nos Atestados, são:

Código	DESCRIÇÃO	UNIDADE
96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	KG
13.02.87 (E)	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	M2

**6.5.3** Declaração compromisso de manter, na condução dos serviços e obras, o(s) profissional(is) cujo(s) atestado(s) tenha(m) atendido a exigência do item anterior;

**6.5.3.1** A declaração a que se refere o subitem anterior deverá vir acompanhada da declaração-compromisso do(s) próprio(s) profissional(is) da concordância com a sua indicação para assumir a responsabilidade técnica, em nome da licitante, pela execução das obras.

**6.5.4** Comprovação fornecida pelo órgão licitante de que recebeu os documentos e de que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**6.5.4.1** Para emissão da comprovação que trata o item anterior, a empresa licitante deverá enviar um responsável para realizar Visita Técnica ao local da obra para conhecimento de todas as facilidades e óbices relacionadas a sua execução;

**6.5.4.2** A Visita técnica é facultativa e poderá ser agendada e realizada até o dia 07 de março de 2023. A Visita será realizada e acompanhada pelo Sr. Patrick de Paula da Silva Morais, Engenheiro Civil. Os interessados devem agendar com antecedência à data da visita, através do telefone (11) 4598-3000;

**6.5.4.3** A empresa que não realizar a visita técnica, não poderá alegar empecilhos na prestação de serviços;

**6.5.4.4** Para a realização da visita técnica, o responsável pela empresa licitante deverá se apresentar munido de documento de identidade e carta autorizativa da empresa para que ele a represente nesta visita. A não apresentação destes documentos impossibilitará a emissão do Atestado de Visita Técnica.

**6.5.5** Relação da equipe técnica, permanente que ficará vinculada ao objeto desta licitação;

**6.6** Para o cumprimento do disposto no **INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL:**

**6.6.1** Declaração, sob as penas da lei, que não mantém em seu quadro de pessoal menor de 18 (dezoito) anos, em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda em qualquer trabalho menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme o modelo constante do **Anexo V**.

**6.7** Demais documentos:

**6.7.1** Declaração de que não possui em seus quadros, servidores ou funcionários da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, inclusive na condição de sócio ou dirigente, conforme modelo constante do **Anexo VI**.

**6.8** Os documentos de habilitação deverão ser apresentados, preferencialmente, na mesma sequência apresentada no item III deste Edital. A Comissão poderá ainda exigir a apresentação do documento original, caso haja dúvida quanto à veracidade das informações contidas nas cópias não autenticadas, ficando as empresas participantes obrigadas a estar de posse das originais na sessão de abertura dos envelopes.

**6.9** Serão aceitos documentos que expressem sua validade, desde que em vigor, ou, quando não declarada sua validade pelo emitente, *expedido há 90 (sessenta) dias*, no máximo, da data de abertura do envelope de habilitação. Não estão incluídos neste dispositivo os atestados de capacidade técnica.

**6.10** A incompleta, errônea ou fraudulenta apresentação dos documentos especificados acima inabilita o interessado, que não participará das fases subsequentes desta licitação, sem prejuízo das sanções cabíveis, se for o caso.

**6.10.1** No caso de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, a mesma terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período a critério da administração, para regularizar alguma pendência fiscal, caso esta apresente alguma restrição, onde a mesma será declarada habilitada com restrição, caso seja vencedora do certame.

### **VII - PROPOSTA DE PREÇO**

**7.1** A Proposta de Preço deverá ser apresentada datilografada ou impressa, em papel timbrado da empresa ou no Modelo Padrão constante do Anexo II deste CONVITE, redigida com clareza em



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, sem emendas, rasuras e entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as suas páginas pelo sócio da empresa ou representante devidamente qualificado, sob pena de desclassificação.

**7.2** Deverão estar consignados na proposta de preços:

**7.2.1** Razão social, endereço, CNPJ, telefone, inscrição estadual, e-mail, dados bancários da licitante para efeito de pagamento, na hipótese de sagrar-se vencedora;

**7.2.2** A descrição do(s) item(ns) ofertado(s), de acordo com a descrição constante do modelo de proposta;

**7.2.3** Preço unitário, total de cada item e global da proposta, em moeda corrente nacional, apurado à data de sua apresentação, com precisão de duas casas decimais;

a) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transporte, frete, pedágio, personalização (se houver), tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas ao objeto da presente licitação;

b) Os preços unitários e global ofertados deverão se referir exatamente às unidades de medida constantes da carta proposta;

c) O preço ofertado é fixo e irremovível;

d) O valor estimado dos serviços é de R\$ 257.472,80 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**7.2.4** A validade da proposta, que deverá ser, no mínimo, de 60 (sessenta) dias;

**7.2.5** Declaração de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);

**7.2.6** Declaração de que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;

**7.2.7** Declaração que a empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP);

**7.2.8** Informar o nome e qualificação (RG, CPF, e-mail pessoal e cargo na empresa) do representante legal da empresa para assinatura do contrato, na hipótese de sagrar-se vencedora.

**7.3** Na formulação da proposta, a licitante deverá computar todos os custos relacionados com a prestação, incluindo-se taxas referentes ao contrato, impostos, frete, etc., ficando esclarecido que não será admitida qualquer alegação posterior que vise o ressarcimento de custos não considerados nos preços cotados.

**7.4** Os preços cotados deverão ser referidos à data-limite do recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo, portanto, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

**7.5** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste CONVITE.

**7.6** Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao Fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal.

**7.7** Não será admitido o encaminhamento de propostas via fax, por meio eletrônico ou similar.

**7.8** Após o recebimento dos envelopes, não serão aceitas juntadas ou substituição de quaisquer documentos, nem retificação de preços ou condições.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**7.9** O recebimento dos envelopes não conferirá aos proponentes qualquer direito contra o órgão de licitação, observadas as prescrições de legislação específica.

**7.10** O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

**7.11** Ao apresentar a proposta, que lhe permitirá participar desta licitação, o licitante, além de todas as exigências contidas neste CONVITE e seus Anexos, fica ciente de que:

**7.11.1** Para o caso de empresas em recuperação judicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

**7.11.2** Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas;

## **VIII - DO PROCEDIMENTO**

**8.1** A Comissão abrirá em sessão pública os envelopes correspondentes à documentação de habilitação e proposta de preços.

**8.2** Será aberto o Envelope I de cada proponente, referente à Documentação de Habilitação e, depois de rubricado o conteúdo pelos membros da Comissão e participantes, os mesmos serão postos à disposição dos presentes para exame e eventuais impugnações.

**8.3** Somente serão considerados habilitados os Proponentes que, no exame da Documentação de Habilitação, atenderem a todas as exigências constantes deste CONVITE.

**8.4** Será fundamentada a decisão que julgar qualquer licitante não habilitado.

**8.5** Será de 02 (dois) dias úteis o prazo para interposição de qualquer recurso, contando da data da publicação do resultado em órgão oficial, ou da lavratura da ata, caso todos os licitantes estejam devidamente representados e não abdicarem de recursos cabíveis.

**8.5.1** Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

**8.6** Existindo recursos, ou decididos os interpostos, ou havendo a desistência expressa do direito, será designado, com pelo menos 02 (dois) dias de antecedência, data, local e hora da sessão destinada à abertura do Envelope II Proposta de Preços.

**8.8** Quando da abertura do Envelope II Proposta de Preços, os membros da comissão e os representantes dos proponentes presentes à sessão deverão rubricar as propostas neles contidas.

**8.9** Serão desclassificadas as Propostas de Preço que não atenderem às exigências deste CONVITE e aquelas com preços manifestamente inexequíveis, nos termos do artigo 48 da Lei 8.666/93 e suas posteriores alterações.

**8.10** O critério de desempate nesta licitação será o previsto no artigo 2º § 2º da Lei 8.666/93, permanecendo o empate será realizado sorteio na forma do artigo 45 da lei 8.666/93.

**8.11** Encerrada esta fase o processo será encaminhado à Autoridade Competente para a Adjudicação e Homologação.

**8.12** De todas as sessões da Comissão será lavrada ata circunstanciada.





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **IX - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**9.1A** Comissão Permanente de Licitação, ao exame das propostas, além dos disposto no item 8.9, de imediato desclassificará aquelas que:

**9.1.1** Tenham inobservado a Legislação e termos do presente Convite.

**9.1.2** Apresentem rasuras, entrelinhas, emendas ou ainda linguagem que dificulte a exata compreensão de seu enunciado;

**9.1.3** Não atendam às condições estipuladas no Art. 44, da Lei Federal 8666/93.

**9.1.4** Proposta com valor global superior ao estimado ou com preços manifestamente inexequíveis.

**9.2** A classificação obedecerá ao princípio do MENOR PREÇO GLOBAL, nos termos do § 1º, inciso I, do Art. 45 da Lei Federal 8.666/93.

**9.2.1** Será classificado em 1º (primeiro) lugar, o licitante que oferecer o Menor Preço Global para a execução da empreitada, objeto de licitação.

**9.2.2** Após, a Comissão verificará se a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar é de Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP).

**9.2.3** Caso a Proposta classificada em 1º (primeiro) lugar não seja de Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), a Comissão analisará se alguma Microempreendedor (MEI), Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), se encontra com a Proposta no intervalo de até 10% (dez por cento) acima do menor preço registrado, situação onde a mesma terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para a apresentação de nova proposta de preço inferior ao menor preço obtido, caso a mesma tenha esse interesse.

**9.2.4** Para correta observância das disposições do artigo 48 da Lei Federal 8.666/93, a Comissão Permanente de Licitação, com base no § 3º do artigo 43 da mesma lei, poderá determinar diligência para apuração do preço proposto pelo(s) licitante(s).

**9.3** Do julgamento das propostas, caberá recurso no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar do momento em que for declarado vencedor;

**9.4** Interposto algum recurso, será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 02 (dois) dias úteis.

## **X - MEDIÇÃO, PAGAMENTOS, DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REAJUSTE**

**10.1** Serão efetuadas medições, conforme cronograma físico financeiro, pela Fiscalização da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, juntamente com a contratada e será adotado o pagamento proporcional dos valores pertinentes à administração local relativamente ao andamento físico do objeto contratual, nos termos definidos no Projeto Básico e no respectivo cronograma.

**10.2** Os pagamentos serão efetuados conforme cronograma físico financeiro e medições apresentadas e averiguadas pela Seção de Obras Gerais da Prefeitura Municipal de Vargem/SP, mediante apresentação:

**10.2.1** Nota fiscal, expedida após emissão do empenho respectivo pela Prefeitura Municipal de Vargem/SP;

**10.2.2** Documentos referentes à regularidade com o INSS e FGTS inerentes à execução das obras, objeto desta licitação.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

**10.3** Após realizadas as medições e emissão dos devidos documentos acima descritos, a Prefeitura Municipal de Vargem/SP se obriga a realizar o pagamento da referida medição no prazo máximo de até 28 (vinte e oito) dias.

**10.4** As despesas decorrentes do objeto que deram origem a este processo correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Departamento de Educação e Cultura:

72 – 06.01.12.365.0018.2.070.449051.01.2100000.

VALOR ESTIMADO PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS É DE R\$ 257.472,80 (duzentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos e setenta e dois reais e oitenta centavos).

**10.5** Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

**10.5.1** O índice de reajuste será o Índice Nacional de Custo da Construção Civil - INCC, da coluna 35, da Fundação Getúlio Vargas, publicada na revista Conjuntura Econômica;

**10.5.2** A data base adotada será outubro/2022.

**10.6** Somente ocorrerá este reajuste para as parcelas que ultrapassem o período mencionado e caso o adimplemento da obrigação das parcelas a realizar não estejam atrasadas por culpa da CONTRATADA conforme cronograma físico aprovado pela Fiscalização do Contratante.

**10.7** Não se admitirá como encargo financeiro juros, despesas bancárias e ônus semelhantes.

**10.8** Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente.

**10.8** A Administração, observados, se cabíveis, os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar ao contratado, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas;

**10.9** No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

## **XI- CONTRATO**

**11.1** Homologada a presente licitação, o licitante vencedor será convocado para assinatura do respectivo Contrato, conforme minuta que integra o presente Anexo VIII, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período nos termos do § 1º do art. 64 da Lei 8.666/93.

**11.1.1** O não atendimento regular da convocação para assinatura do Contrato no prazo fixado implicará na decadência do direito à contratação, sujeitando ainda, às sanções legais, mediante regular processo administrativo.

**11.1.2** Na hipótese do subitem anterior, a Administração poderá proceder à convocação de outra empresa obedecida a ordem de classificação, que deverá atender a proposta da primeira classificada.

**11.2** Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a CONTRATANTE aplicará à CONTRATADA as sanções previstas neste CONVITE.

**11.3** O não cumprimento das obrigações contratuais e demais condições sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas na Lei 8.666, de 21 de junho de 1.993, garantida a prévia defesa:

**11.3.1** Advertência;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

11.3.2 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

11.3.3 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

11.3.4 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

11.3.5 Declaração de inidoneidade;

11.3.6 A multa prevista no subitem 11.3.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

## **XII – DA RESCISÃO CONTRATUAL**

12.1 Constituem motivos para rescisão do Contrato, além das hipóteses do artigo 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, as seguintes:

12.1.1 O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;

12.1.2 Atrasos injustificados;

12.1.3 Decretação de falência;

12.1.4 Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que será subordinado o CONTRATANTE.

## **XIII – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 Fornecer todos os materiais e insumos necessários à execução do objeto contratual;

13.2 Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Processo Licitatório;

13.3 Informar à Fiscalização da ocorrência de quaisquer atos, fatos ou circunstâncias que possam atrasar ou impedir a execução do objeto.

13.4 A CONTRATADA será a única e exclusiva responsável por danos e prejuízos que causar à Prefeitura do Município de Vargem/SP, ou a terceiros, em decorrência da execução do objeto.

## **XIV - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 São obrigações da CONTRATANTE, além das demais decorrentes do Contrato:

14.1.1 Fiscalizar a execução do contrato;

14.1.2 Executar medições dos serviços realizados;

14.1.3 Efetuar os pagamentos das medições nas condições anteriormente previstas.

## **XV - DISPOSIÇÕES GERAIS**

15.1 A Prefeitura do Município de Vargem/SP, desde que fundada em razões de interesse público, poderá:

15.1.1 Adiar a abertura das propostas, dando conhecimento aos interessados por publicação nos termos da Lei 8.666/93, com antecedência de, pelo menos 02 (dois) dias úteis da data inicialmente marcada.

15.1.2 Anular ou revogar, no todo ou em parte, a presente licitação, a qualquer tempo, disto dando



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

ciência aos interessados, mediante publicação nos termos da Lei 8.666/93.

**15.1.3** Alterar, até a data da sessão pública, as condições deste CONVITE e as especificações, desde que fixe novo prazo para a abertura das propostas, a contar das publicações das alterações.

**15.2** Uma vez iniciada a sessão de julgamento, não será permitida a participação de proponente retardatária.

**15.3** Não será permitida a participação de consórcio.

**15.4** A não apresentação, no momento próprio, de qualquer documento exigido neste CONVITE implicará na inabilitação ou desclassificação da licitante.

**15.5** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade, autenticidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados, em qualquer época.

**15.6** Em atendimento ao protocolo ICMS 42 de 03/07/2009, cláusula segunda, inciso I, será obrigatória a emissão de Nota Fiscal Eletrônica modelo 55, em substituição à nota fiscal modelo 1 ou 1-A, independentemente da atividade econômica exercida, à exceção dos desobrigados.

**15.7** Aos casos omissos aplicam-se as disposições constantes da Lei Federal 8.666/93 e Lei Complementar 123/06.

**15.8** O edital e seus anexos estarão à disposição no Setor de Protocolo da Prefeitura do Município de Vargem, localizada na Rua Geraldino de Oliveira, nº 236 - Centro, no Município de Vargem/SP, no horário das 08h00 às 16h00, ou através do site da Prefeitura, no endereço eletrônico [www.vargem.sp.gov.br](http://www.vargem.sp.gov.br).

VARGEM/SP, 17 DE FEVEREIRO DE 2023.

---

Cláudio Donizeti Tavella Filho  
Departamento de Educação e Cultura



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTIDADES E PLANTA BAIXA. MEMORIAL DESCRITIVO**

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI

### 1. SERVIÇOS INICIAIS

#### 1.1. 02.08.020 - PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA (M2)

1) Será medido por área de placa executada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para instalação de placa para identificação da obra, englobando os módulos referentes às placas do Governo do Estado de São Paulo, da empresa Gerenciadora, e do cronograma da obra, constituída por: chapa em aço galvanizado nº16 ou nº18, com tratamento anticorrosivo resistente às intempéries; Fundo em compensado de madeira, espessura de 12 mm; requadro e estrutura em madeira; Marcas, logomarcas, assinaturas e título da obra, conforme especificações do Manual de Padronização de Assinaturas do Governo do Estado de São Paulo e da empresa Gerenciadora; Pontaletes de Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará), de 3 x 3. Não remunera as placas dos fornecedores.

#### 1.2. 02.10.020 - Locação de obra de edificação (M2)

1) Será medido pela área de obra locada, aferida entre os eixos de fundação e acrescentando-se 0,50 m, a partir do eixo, para o lado externo (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de materiais, acessórios para fixação e a mão-de-obra necessária para execução de locação de obra compreendendo locação de estacas, eixos principais, paredes etc.; com pontaletes de 3 x 3 e tábuas de 1 x 12; ambos em madeira Erisma uncinatum (conhecido como Quarubarana ou Cedrinho), ou Qualea spp (conhecida como Cambará).

#### 1.3. 93208 - EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF\_02/2016 (M2)

- Foi elaborado projeto de almoxarifado referencial com 39,72 m<sup>2</sup>, em vão único, com prateleiras para disposição dos materiais e espaço separado para o profissional responsável. A Figura 1 apresenta o layout de referência do almoxarifado.

- Para aferição dos quantitativos, foram consideradas as seguintes técnicas construtivas e materiais:

- Fundação composta por baldrame de bloco de concreto (E=20cm);

- Fechamento das paredes em chapa de madeira compensada resinada (E=10mm);

- Pé direito de 2,5m;

- Esquadrias: porta de ferro tipo veneziana e janelas basculante em chapa de aço;

- Piso em lastro de concreto não estrutural;

- Forro de PVC em toda edificação;

- Cobertura com telha de fibrocimento ondulada (E=6mm);

- Instalações elétricas: previsão de pontos de elétrica, com instalação de lâmpadas, luminárias e interruptores.

- Mobiliário composto por prateleiras de madeira.

#### 1.4. 02.02.130 - Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m<sup>2</sup> (UNMES)

1) Será medido por unidade de container multiplicado pelo número inteiro de meses alocado na obra (un x mês).

2) O item remunera a alocação, traslado até o local da obra, montagem, instalação, desmontagem e a remoção completa de container módulo para escritório e 1 sanitário completo, piso impermeável e antiderrapante, conforme NR18 (2015). Área mínima de 13,80 m<sup>2</sup>.

### 2. DEMOLIÇÃO E RETIRADA

#### 2.1. 08.50.00 (I) - DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA (M3)

1) Será medido pelo volume real demolido, medido no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferido antes da demolição(m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento da mão de obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: desmonte, demolição, fragmentação de elementos em alvenaria de elevação ou elemento vazado,



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

## **2.2. 04.11.020 - RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS (UN)**

1) Será medido por unidade de aparelho sanitário retirado (un).

2) O item remunera a mão-de-obra para retirada de bacias sanitárias, lavatórios, mictórios, bidês, tanques e outros aparelhos sanitários, inclusive os acessórios; remunera também a limpeza, a seleção e a guarda do material reaproveitável.

## **2.3. 12.50.002 - DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO (M2)**

1) Será medido por área real de revestimento cerâmico, inclusive a base, demolido, medida no projeto, ou conforme levantamento cadastral, ou aferida antes da demolição (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária e ferramentas adequadas para a execução dos serviços de: demolição, fragmentação de revestimentos cerâmicos, inclusive a base de assentamento, manualmente; a seleção e a acomodação manual do entulho em lotes. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

## **2.4. 04.11.030 - RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES (M2)**

1) Será medido por área, na projeção horizontal, de bancada retirada (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento da mão-de-obra necessária para a remoção completa de bancadas em geral, inclusive pertences e a guarda das peças aproveitáveis.

## **2.5. 04.08.020 - RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA (UN)**

1) Será medido por retirada da unidade (um).

2) O item remunera o fornecimento de mão-de-obra necessária para a retirada de folha de esquadria em madeira, a seleção e a guarda das peças reaproveitáveis.

## **2.6. 08.60.01 (E) - RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS (M2)**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de folha de porta ou caixilho retirado, considerando-se a área efetiva do respectivo vão de instalação.

O custo unitário remunera a retirada de folhas de porta ou caixilhos em geral, exclusive o respectivo batente, bem como a limpeza, seleção e guarda do material reaproveitável.

## **2.7. 05.08.220 - Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km (M3)**

1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido no caminhão (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e a mão de obra necessária para a execução dos serviços: a carga mecanizada; o transporte com caminhão, até 1 (um) quilômetro; o descarregamento; a seleção e acomodação manual do entulho em lotes. A execução dos serviços deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA). Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113 e NBR 15114.

## **2.8. 05.07.050 - Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal (M3)**

1) Será medido por volume de entulho retirado, aferido na caçamba (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento dos serviços de carregamento manual de terra, alvenaria, concreto, argamassa, madeira, papel, plástico e metal até a caçamba, remoção e transporte da caçamba até unidade de destinação final indicada pelo Município onde ocorrer a geração e retirada do entulho, ou área licenciada para tal finalidade pela Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental (CETESB), e que atenda às exigências de legislação municipal, abrangendo:

a) A empresa ou prestadora dos serviços de remoção do entulho, resíduos provenientes da construção civil, deverá cumprir todas as exigências e determinações previstas na legislação: Resolução nº 307, de 5 de julho de 2002 e suas alterações, pelo Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA), Decreto nº 37952, de 11 de maio de 1999, e normas;

b) Fornecimento de caçamba metálica de qualquer tamanho, na obra, remoção da mesma quando cheia, e a reposição por outra caçamba vazia, o transporte e o despejo na unidade de destinação final, independente da distância do local de despejo;

c) Fornecimento da mão de obra e recipientes adequados, necessários para o transporte manual, vertical ou horizontal, do material de entulho, até o local onde está situada a caçamba;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- d) Proteção das áreas envolvidas, bem como o despejo e acomodação dos materiais na caçamba;
- e) A mão de obra, os materiais acessórios e os equipamentos necessários ao carregamento, transporte e descarga deverão ser condizentes com a natureza dos serviços prestados.
- f) Na retirada do entulho, a empresa executora dos serviços de coleta e transporte, deverá apresentar o Controle de Transporte de Resíduos (CTR) devidamente preenchido, contendo informações sobre o gerador, origem, quantidade e descrição dos resíduos e seu destino, unidade de disposição final, bem como o comprovante declarando a sua correta destinação;
- g) Estão inclusos todos os impostos legais e despesas necessárias junto aos órgãos regulamentadores das atividades envolvidas. Normas técnicas: NBR 15112, NBR 15113, NBR 15114 e Nota Técnica da NBR 10004/2004.

2.9. 05.09.008 - Transporte e taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo telhas cimento amianto (T)

1) Será medido por metro cúbico de terra descartado aferido pelo volume da caçamba.

2) O item remunera a taxa de descarte de solo seco, limpo, e não contaminado em aterro certificado pela CETESB (Companhia de Tecnologia de Saneamento Ambiental), CADRI (Certificado de Movimentação de Resíduos de Interesse Ambiental) e credenciado pelos órgãos legisladores para Região Metropolitana de São Paulo.

### 3. FUNDAÇÃO

O serviço será pago por m (metro linear) de broca executada, considerando-se a distância entre a extremidade inferior de apoio da broca e a face horizontal inferior do correspondente bloco de fundação, ou viga baldrame. Para efeito de orçamentação, sempre que não houver especificação de projeto, o comprimento das brocas deverá ser estimado em 5,00m.

O custo unitário remunera os serviços de perfuração para moldagem do fuste, inclusive eventual esgotamento descontínuo que se faça necessário, a ferragem de armação, o fornecimento e lançamento de concreto 300,00kg cim/m<sup>3</sup>, bem como o preparo da cabeça.

3.1. 02.01.02 (E) - BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM (M)

### 4. ALVENARIA/ ESTRUTURA

4.1. 96545 - ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF\_06/2017 (KG)

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com montagem da armação da estrutura de concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;

- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço;

- Está composição é válida tanto para pilares e vigas de seção retangular quanto para pilares de seção circular.

4.2. 02.03.01 (E) - FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de forma executada, considerando-se a área das superfícies de concreto em contato com as formas, mais a área de forma correspondente à execução do lastro de fundação. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 8,00m<sup>2</sup> de forma comum por m<sup>3</sup> de concreto de fundação (blocos e vigas baldrame). O custo unitário remunera o fornecimento, execução e instalação da forma de madeira especificada, inclusive travamento e gravatas, bem como a desforma após a concretagem.

4.3. 03.03.18 (E) - CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL (M3)

O serviço será pago por m<sup>3</sup> (metro cúbico) de concreto executado, considerando-se o volume real das peças de concreto da superestrutura, descontadas todas as intercessões. Para efeito de orçamentação, e na impossibilidade de uma quantificação mais precisa, deverá ser estimado um consumo mínimo de 0,15m<sup>3</sup> de concreto por m<sup>2</sup> de área de laje maciça, quando se tratar de lajes de cobertura, ou 0,20m<sup>3</sup>, quando se tratar de lajes intermediárias.

O custo unitário remunera o fornecimento de concreto usinado, ou usinado e bombeável, com a resistência característica especificada, para a execução de elementos de superestrutura, inclusive o lançamento, adensamento e acertos manuais.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

4.4. 92762 - ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF\_06/2022 (KG)

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os operários envolvidos diretamente com montagem da armação da estrutura de concreto armado, após o recebimento/fabricação das peças pré-cortadas/dobradas no canteiro;
- Foi considerado que as barras são recebidas pré-cortadas e pré-dobradas, resultando em perda nula de aço;
- Está composição é válida tanto para pilares e vigas de seção retangular quanto para pilares de seção circular.

4.5. 101963 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_11/2020 (M2)

O custo unitário inclui todas as despesas para fornecimento de material direto e indireto (exclusive o concreto), aprovado quanto a sua qualidade pela Fiscalização, mão-de- obra para montagem, armação e enchimento.

4.6. 08.34.00 (I) - ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM (M2)

O custo unitário inclui todas as despesas para fornecimento de material direto e indireto, aprovado quanto a sua qualidade pela Fiscalização, mão-de- obra para execução dos serviços e equipamentos para transporte.

O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de serviço efetivamente executado, medido conforme indicação de projeto.

4.7. 101964 - LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF\_11/2020 (M2)

O custo unitário inclui todas as despesas para fornecimento de material direto e indireto (exclusive o concreto), aprovado quanto a sua qualidade pela Fiscalização, mão-de- obra para montagem, armação e enchimento.

4.8. 11.02.01 (E) - CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço ou reboco aplicado, com base na área de forro efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço ou reboco especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas.

4.9. 11.02.10 (E) - EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3 (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de chapisco, emboço ou reboco aplicado, com base na área de forro efetivamente recoberta pela argamassa em questão, desconsiderada a área correspondente ao desenvolvimento de espaletas, ressaltos ou molduras e descontados apenas os vãos e interferências que, isoladamente, apresentarem área igual ou superior a 2,00m<sup>2</sup>.

O custo unitário remunera o fornecimento da argamassa de chapisco, emboço ou reboco especificado, bem como sua aplicação em superfícies de forro em geral, horizontais ou inclinadas.

4.10. 11.16.040 - Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação (M3)

1) Será medido pelo volume calculado no projeto de formas; sendo que o volume da interseção dos diversos elementos estruturais deve ser computado uma só vez (m<sup>3</sup>).

2) O item remunera o fornecimento de equipamentos e mão de obra necessários para o transporte interno à obra, lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação.

5. PISOS

5.1. 13.02.42 (E) - PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de ladrilhos, lajotas, piso ou mosaico aplicados, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras e descontada todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação dos ladrilhos lajotas, piso ou mosaico especificados, inclusive as perdas de corte, massa de assentamento, o rejuntamento das peças e a limpeza das superfícies revestidas.

5.2. 19.01.062 - PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO (M)





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- 1) Será medido pelo comprimento de soleira e/ou peitoril revestidos com granito (m).
- 2) O item remunera o fornecimento de materiais e a mão de obra necessária para execução do revestimento de peitoril e/ou soleira com granito na espessura de 2 cm e largura até 20 cm; assentamento com argamassa colante industrializada; acabamento polido, nas cores: cinza Andorinha, cinza Corumbá, Santa Cecília, verde Ubatuba ou branco Dallas. Não remunera o preparo prévio da superfície.

### 5.3. 13.80.021 - Argamassa de regularização cimento/areia 1:3 e=2,50cm (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de regularização executada, considerando-se a área das superfícies efetivamente regularizadas, descontadas todas as interferências e computadas as respectivas dobras de arremate.

O custo unitário remunera o fornecimento de argamassa de cimento e areia, traço 1:3, bem como sua aplicação, com espessura média de 30 mm, para regularização de superfícies a serem impermeabilizadas.

### 5.4. 13.03.09 (E) - RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM (M)

O serviço será pago por m (metro linear) de rodapé colocado, com base em seu comprimento efetivo, considerando-se toda e qualquer deflexão.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação do rodapé especificado, inclusive o respectivo material de assentamento e/ou fixação.

### 5.5. 13.02.87 (E) - PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de piso de fibro-vinil aplicadas, considerando-se a área de piso efetivamente revestida, incluídas as soleiras, e descontadas todas as interferências.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação do piso de fibro-vinil especificadas, assentes com cola de contato apropriada, inclusive a referida cola.

## 6. PINTURA

### 6.1. 88489 - APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF\_06/2014 (M2)

- Não inclui preparação da superfície com selador ou aplicação de massa corrida.
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução.
- Foi utilizado um pano de referência para cálculo dos itens da composição, ilustrado no Anexo 2.

### 6.2. 88485 - APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF\_06/2014 (M2)

- Não inclui preparação da superfície com selador ou aplicação de massa corrida.
- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e os serventes que auxiliavam diretamente nas proximidades do local de execução.
- Foi utilizado um pano de referência para cálculo dos itens da composição, ilustrado no Anexo 2.

### 6.3. 15.02.11 (E) - ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões com menos de 30% de vazios e portas de passagem em geral, internas ou externas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Portas e portinholas de armário, medidor, quadro de energia ou caixa de passagem, alçapões, guichês e outras peças de marcenaria assemelhadas, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente convencional de madeira, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas em batente metálico ou sem batente;
- Janelas e peças de caixilharia em geral, fixas ou móveis, independentemente do tipo de folha: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 7 (sete), quando dotadas de batente convencional de madeira e três panos de fechamento (vidro, tela e veneziana); multiplicada por 5 (cinco), quando dotadas de batente convencional de madeira e dois panos de fechamento (vidro e persiana de enrolar, ou vidro e veneziana); multiplicada por 3 (três), quando dotadas de batente convencional de madeira e um único pano de fechamento (cego, envidraçado ou de ventilação); ou ainda multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente e com um único pano de fechamento (panos fixos em geral, envidraçados ou de ventilação);



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

- Portões, cercas e gradeamentos de madeira em geral: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal multiplicada por 2 (dois), quando esta apresentar menos de 30% de vazios; multiplicada por 1,5 (um e meio), quando apresentar de 30% a 70% de vazios; ou ainda multiplicada por 1 (um), quando apresentar mais de 70% de vazios;
- Lambris, painéis e elementos divisórios em geral: com base na área de projeção ortogonal das superfícies efetivamente pintadas ou considerando-se a referida área multiplicada por 1,5 (um e meio), quando se tratar de superfícies com ressaltos ou reentrâncias distribuídas em toda sua extensão, com altura igual ou superior a 1,00 cm;
- Interior de armários, prateleiras e outras peças de marcenaria: considerando-se a área das superfícies efetivamente pintadas, desenvolvidos todos os ressaltos e descontadas todas as interferências, quaisquer que sejam suas dimensões.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de marcenaria em geral, com ou sem massa corrida, conforme especificado, inclusive o preparo das superfícies.

## **6.4. 15.03.10 (E) - ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA (M2)**

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de pintura executada, de acordo com os seguintes critérios:

- Portões, portas, portinholas e alçapões (chapa lisa, veneziana ou corrugada): considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 2,5 (dois e meio), quando dotadas de batente metálico convencional, ou multiplicada por 2 (dois), quando instaladas sem batente;
- Portas e grades articuladas de enrolar ou pantográficas: considerando-se a área do respectivo vão luz multiplicada por 3 (três);
- Caixilhos de perfilado ou chapa dobrada (portas ou janelas): considerando-se a área do respectivo vão luz 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do vão luz em que estiverem instaladas;
- Portões de tela ou grade, gradis metálicos em geral, grades e telas de proteção: considerando-se a área da respectiva projeção ortogonal 1 (uma) só vez, acrescentando-se mais 1 (uma) vez a área relativa a chapas de vedação, sempre que estas representarem mais de 15% da área do módulo construtivo em que estiverem instaladas;
- Peças isoladas (perfilados ou chapas): considerando-se a área real desenvolvida.

O custo unitário remunera o fornecimento e aplicação de esmalte sintético, para pintura de esquadrias e peças de serralheria em geral, inclusive o preparo das superfícies e a proteção anticorrosiva.

## **6.5. 33.02.060 - MASSA CORRIDA A BASE DE PVA (M2)**

- 1) Será medido pela área de superfície emassada, deduzindo-se toda e qualquer interferência (m<sup>2</sup>).
- 2) O item remunera o fornecimento de massa corrida à base de PVA, recomendada para a correção de pequenos defeitos; referência comercial massa corrida fabricação Suvinil, ou massa corrida fabricação Coral, ou massa corrida Metalatex fabricação Sherwin Williams ou equivalente. Remunera também materiais acessórios e a mão de obra necessária para a execução dos serviços de: limpeza da superfície, remoção de partes soltas, irregularidades e poeira, conforme recomendações do fabricante; aplicação da massa em várias demãos (2 ou 3 demãos), em camadas finas com lixamentos intermediários, conforme especificações do fabricante, lixamento final e remoção do pó da superfície emassada.

## **7. ESQUADRIAS**

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e apenas os serventes que auxiliam na instalação das folhas das portas diretamente ou no transporte de materiais no andar de instalação;
- Foram consideradas perdas para os pregos e parafusos

**7.1. 90843 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (UN)**

**7.2. 90844 - KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF\_12/2019 (UN)**

- Para o levantamento dos índices de produtividade foram considerados os oficiais e apenas os serventes que auxiliam na instalação das folhas das portas diretamente ou no transporte de materiais no andar de instalação;
- Foram consideradas perdas para os pregos e parafusos



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

7.3. 24.01.030 - Caixilho em ferro basculante, sob medida (M2)

1) Será medido por área, na projeção vertical, de caixilho instalado (m<sup>2</sup>).

2) O item remunera o fornecimento do caixilho completo, tipo basculante, sob medida, perfis em T; cimento, areia, acessórios e a mão de obra necessária para a instalação completa do caixilho. Não remunera arremates de acabamento.

8. COBERTURA

8.1. S02236 - TOLDO FIXO DE LONA C/ ESTRUTURA METALICA (m2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de domo acrílico instalado, considerando-se sua área de projeção horizontal.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do domo acrílico especificado, executado com estrutura perimetral de alumínio anodizado e dotado dos respectivos acessórios de fixação.

8.2. 06.80.03 (E) - REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de telhado revisado, considerando-se sua área de projeção horizontal, acrescida de:

- 5,00% (ou multiplicada por 1,05), quando se tratar de coberturas com inclinação de 18,00 a 27,99%;

- 8,00% (ou multiplicada por 1,08), quando se tratar de coberturas com inclinação de 28,00 a 38,99%;

- 12,00% (ou multiplicada por 1,12), quando se tratar de coberturas com inclinação de 39,00 a 50,00%.

O custo unitário remunera os serviços de revisão de telhados em geral, exclusive para telhas de barro cozido ou vidro, compreendendo, além de cuidadosa inspeção para tomada de goteiras, o reposicionamento das telhas integras que se apresentarem deslocadas, a remoção daquelas que se apresentarem danificadas, e os serviços de escovamento e limpeza das mesmas, exclusive fornecimento de elementos de fixação.

8.3. 17.04.25 (E) - LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS (M)

O serviço será pago por m (metro linear) de canaleta de até 40 cm de largura, limpa.

O custo unitário remunera os serviços de limpeza das canaletas em geral, exclusive a desobstrução e limpeza dos respectivos ramais de descarga.

8.4. 16.33.250 - Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP (M)

O serviço será pago por m (metro linear) de calha/rufo colocado, considerando-se o comprimento efetivamente instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento e colocação da calha/rufo do material especificado, inclusive as perdas de recobrimento, bem como os respectivos acessórios de fixação e de vedação.

8.5. 23343 - TELHADO-COBERTURA TELHA CERAMICA C/ESTRUTURA MADEIRA DE LEI (M2)

O serviço será pago por metro quadrado da construção, exclusive áreas de beirais.

O custo remunera o fornecimento de todo material necessário para execução e finalização do telhado, incluindo todo o madeiramento, pregos, telhas do tipo romana bem como as cumeeiras. Remunera também a execução do serviço de carpintaria, e emassamento da cumeeira.

9. INSTALAÇÕES

9.1. 40.04.450 - TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA (CJ)

1) Será medido por conjunto de tomada instalada (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de tomada de 10 A - 250V, 2P + T, com placa, haste, contatos de prata e componentes de função elétrica em liga de cobre. Referência comercial: 054343 da Pial Legrand ou equivalente. Norma técnica: NBR 14136.

9.2. 40.05.020 - INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA (CJ)

1) Será medido por conjunto de interruptor instalado (cj).

2) O item remunera o fornecimento e instalação de interruptor, simples de embutir, com uma tecla fosforescente, com contatos de prata, a prova de fâsca, de funcionamento silencioso; remunera também o espelho correspondente.

9.3. 09.09.96 (E) - LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 28W (SOMENTE INSTALAÇÃO) (UN)

O serviço será pago por un (unidade) de aparelho de iluminação instalado.



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

O custo unitário remunera o fornecimento e montagem de todos os componentes do aparelho de iluminação especificado, inclusive a(s) lâmpada(s) e reator(es) (se existir), bem como sua instalação no respectivo ponto de luz.

#### 9.4. 09.03.29 (E) - CABO 2,50MM<sup>2</sup> - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL (M)

O serviço será pago por m (metro linear) de enfição executada, considerando-se o comprimento efetivo dos condutores instalados. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 -PONTOS DE ENERGIA, remuneram além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- Na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- Na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- Na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do condutor especificado inclusive eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações.

#### 9.5. 09.02.02 (E) - ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4") (M)

O serviço será pago por m (metro linear) de tubulação executada, considerando-se o comprimento efetivo do caminho por ela percorrido. Uma vez que os serviços relacionados na atividade 09.07.00 - PONTOS DE ENERGIA remunera, além da execução do ponto ali especificado, a execução dos respectivos circuitos de alimentação (eletrodutos e condutores), o uso dos serviços supra relacionados deverá se restringir exclusivamente aos seguintes casos:

- Na medição de trechos correspondentes à interligação entre a caixa de entrada e o quadro geral;
- Na medição de trechos correspondentes à interligação entre o quadro geral e os quadros de distribuição;
- Na medição de quaisquer outros circuitos de alimentação, internos ou externos, desde que absolutamente distintos daqueles remunerados através da atividade 09.07.00, tais como, por exemplo, aqueles relativos à execução de eventuais redes externas de iluminação.

O custo unitário remunera o fornecimento e instalação do eletroduto especificado, inclusive eventuais perdas de corte e as respectivas conexões, buchas e arruelas, bem como a abertura e fechamento de rasgos em paredes, quando se tratar de tubulação embutida, ou a escavação e reaterro de valas com profundidade média de até 0,60m, quando se tratar de tubulação enterrada, ou ainda sua fixação por meio de grampos e/ou presilhas, quando se tratar de tubulação aparente.

#### 9.6. 09.07.40 (E) - PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4" (UN)

O serviço será pago por un (unidade) de ponto de energia executado.

O custo unitário remunera a execução do ponto de energia propriamente dito, conforme especificado, bem como a execução dos respectivos circuitos de alimentação. Remunera, portanto, além do fornecimento e instalação do interruptor e/ou tomada especificada, da caixa de ferro estampado ( ou condutele ) e do respectivo espelho plástico ( ou tampa metálica ), o fornecimento e instalação dos eletrodutos e condutores necessários à interligação do ponto de energia com o respectivo ponto de luz e à interligação ponto a ponto, aí incluídas eventuais perdas de corte e o material necessário para a execução de emendas e derivações, bem como todos os elementos de fixação necessários, tais como braçadeiras, parafusos, buchas e arruelas.

### 10. SERVIÇOS EXTERNOS

#### 10.1. 102364 - ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE AÇO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIÂMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 1/4"), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF\_03/2021 (M2)

O serviço será pago por m (metro linear) de alambrado executado, considerando-se sua extensão efetiva.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do alambrado especificado com tela galvanizada, malha 2", fio nº10, tubo de aço galvanizado diâmetro 2", base em tijolo comum e demais itens de acordo com detalhe EDIF, inclusive a respectiva pintura em esmalte sintético.

#### 10.2. 17.01.42 (E) - PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS (M2)

O serviço será pago por m<sup>2</sup> (metro quadrado) de portão instalado.

O custo unitário remunera o fornecimento de material e a execução do portão especificado, inclusive sua instalação e pintura, sendo que para os portões tipo parque está inclusa a fundação com broca de concreto diâmetro = 20cm.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

### 10.3. 10.17.00 (I) - HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES (M2)

O custo unitário remunera o fornecimento da mão de obra, os materiais, a água, os equipamentos, as redes e a energia elétrica.

A medição será aprovada pela fiscalização após a conclusão dos serviços em padrões de qualidade compatíveis com as necessidades de cada etapa do trabalho.

As áreas a serem jateadas serão liberadas por escrito pela fiscalização.

O serviço será pago por metro quadrado (m<sup>2</sup>) de área efetivamente jateada.

---

**Patrick de Paula da Silva Morais**

*Engenheiro Civil*

*CREA-SP 5.071.134.078*

*Departamento Municipal de Obras*



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	FONTE	UND	QUANTIDADE	ENCARGOS SOCIAIS	
						PREÇO UNITÁRIO R\$	PREÇO TOTAL R\$
			<b>Obra</b>	<b>Bancos</b>		<b>B.D.I.</b>	<b>Encargos Sociais</b>
		REFORMA CRECHE - Creche Municipal Lucas Morbidelli Caciani	SPOBRAS - 06/22 SP 08/22 ORSE 08/22 SBC 08/22	SICRO 07/22 SINAPI 08/22 SIURB 04/22	25%	Desonerado: 0,00%	
<b>1</b>	<b>SERVIÇOS INICIAIS</b>						<b>14.218,26</b>
1.1	02.08.020	PLACA DE IDENTIFICAÇÃO PARA OBRA	SP OBRAS	M2	6,00	848,25	5.089,50
1.2	02.10.020	Locação de obra de edificação	SP OBRAS	M2	72,00	14,92	1.074,24
1.3	93208	EXECUÇÃO DE ALMOXARIFADO EM CANTEIRO DE OBRA EM CHAPA DE MADEIRA COMPENSADA, INCLUSO PRATELEIRAS. AF_02/2016	SINAPI	M2	5,00	957,87	4.789,35
1.4	02.02.130	Locação de container tipo escritório com 1 vaso sanitário, 1 lavatório e 1 ponto para chuveiro - área mínima de 13,80 m²	SP OBRAS	UNMES	3,00	1.088,39	3.265,17
<b>2</b>	<b>DEMOLIÇÃO E RETIRADA</b>						<b>4.897,79</b>
2.1	08.50.00 (I)	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA	SIURB	M3	7,58	59,00	447,22
2.2	04.11.020	RETIRADA DE APARELHO SANITÁRIO INCLUINDO ACESSÓRIOS	SP OBRAS	UN	2,00	36,90	73,80
2.3	12.50.002	DEMOLIÇÃO DE REVEST DE AZULEJOS, PASTILHAS E LADRILHOS INCL ARG ASSENTAMENTO	SP Educação	M2	51,13	15,85	810,41
2.4	04.11.030	RETIRADA DE BANCADA INCLUINDO PERTENCES	SP OBRAS	M2	3,52	52,36	184,31
2.5	04.08.020	RETIRADA DE FOLHA DE ESQUADRIA EM MADEIRA	SP OBRAS	UN	2,00	18,71	37,42
2.6	08.60.01 (E)	RETIRADA DE ESQUADRIAS METÁLICAS EM GERAL, PORTAS OU CAIXILHOS	SIURB	M2	7,92	27,43	217,25
2.7	05.08.220	Carregamento mecanizado de entulho fragmentado, com caminhão à disposição dentro da obra, até o raio de 1 km	SP OBRAS	M3	13,72	16,29	223,50
2.8	05.07.050	Remoção de entulho de obra com caçamba metálica - material volumoso e misturado por alvenaria, terra, madeira, papel, plástico e metal	SP OBRAS	M3	13,72	114,02	1.564,35



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

2.9	05.09.008	Transporte e taxa de destinação de resíduo sólido em aterro, tipo telhas cimento amianto	SP OBRAS	T	1,37	977,76	1.339,53
<b>3</b>	<b>FUNDAÇÃO</b>						<b>5.892,00</b>
3.1	02.01.02 (E)	BROCA DE CONCRETO - DIÂMETRO DE 25CM - BDI = 23,00	SIURB	M	80,00	73,65	5.892,00
<b>4</b>	<b>ALVENARIA/ ESTRUTURA</b>						<b>59.059,38</b>
4.1	96545	ARMAÇÃO DE BLOCO, VIGA BALDRAME OU SAPATA UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 8 MM - MONTAGEM. AF_06/2017	SINAPI	KG	876,00	18,85	16.512,60
4.2	02.03.01 (E)	FORMA COMUM DE TÁBUAS DE PINUS	SIURB	M2	100,22	68,32	6.847,03
4.3	03.03.18 (E)	CONCRETO FCK = 25,0MPA - USINADO E BOMBEÁVEL	SIURB	M3	16,10	414,54	6.674,09
4.4	92762	ARMAÇÃO DE PILAR OU VIGA DE ESTRUTURA CONVENCIONAL DE CONCRETO ARMADO UTILIZANDO AÇO CA-50 DE 10,0 MM - MONTAGEM. AF_06/2022	SINAPI	KG	227,62	15,23	3.466,65
4.5	101963	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA PISO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+4). AF_11/2020	SINAPI	M2	21,83	235,15	5.133,32
4.6	08.34.00 (I)	ALVENARIA EM BLOCOS DE CONCRETO 19 X 19 X 39CM	SIURB	M2	85,88	83,30	7.153,80
4.7	101964	LAJE PRÉ-MOLDADA UNIDIRECIONAL, BIAPOIADA, PARA FORRO, ENCHIMENTO EM CERÂMICA, VIGOTA CONVENCIONAL, ALTURA TOTAL DA LAJE (ENCHIMENTO+CAPA) = (8+3). AF_11/2020	SINAPI	M2	21,83	220,46	4.812,64
4.8	11.02.01 (E)	CHAPISCO COMUM - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SIURB	M2	168,88	6,99	1.180,47
4.9	11.02.10 (E)	EMBOÇO INTERNO - ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3	SIURB	M2	168,88	35,72	6.032,39
4.10	11.16.040	Lançamento e adensamento de concreto ou massa em fundação	SP OBRAS	M3	8,76	142,28	1.246,37
<b>5</b>	<b>PISOS</b>						<b>31.868,22</b>
5.1	13.02.42 (E)	PISO CERÂMICO ESMALTADO (PEI-5) - ASSENTADO COM ARGAMASSA COLANTE	SIURB	M2	115,55	82,19	9.497,05



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

5.2	19.01.062	PEITORIL E/OU SOLEIRA EM GRANITO, ESPESSURA DE 2 CM E LARGURA ATÉ 20 CM, ACABAMENTO POLIDO	SP OBRAS	M	6,00	142,91	857,46
5.3	13.80.021	Argamassa de regularizacao cimento/areia 1:3 e=2,50cm - BDI = 23,00	SP Educação	M2	115,55	33,45	3.865,15
5.4	13.03.09 (E)	RODAPÉ CERÂMICO ESMALTADO PEIV 7CM À 10CM	SIURB	M	106,58	20,93	2.230,72
5.5	13.02.87 (E)	PISO VINÍLICO CROMA OU SIMILAR 2,0 MM, EXCLUSIVE ARGAMASSA DE REGULARIZAÇÃO DA BASE	SIURB	M2	115,55	133,43	15.417,84
<b>6</b>	<b>PINTURA</b>						<b>19.816,33</b>
6.1	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	SINAPI	M2	924,52	15,61	14.431,76
6.2	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	SINAPI	M2	462,26	3,21	1.483,85
6.3	15.02.11 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE MARCENARIA, COM EMASSAMENTO	SIURB	M2	26,46	45,69	1.208,96
6.4	15.03.10 (E)	ESMALTE SINTÉTICO - ESQUADRIAS E PEÇAS DE SERRALHERIA	SIURB	M2	10,80	52,62	568,30
6.5	33.02.060	MASSA CORRIDA A BASE DE PVA	SP OBRAS	M2	169,20	12,55	2.123,46
<b>7</b>	<b>ESQUADRIAS</b>						<b>13.002,34</b>
7.1	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	1,00	1.170,30	1.170,30
7.2	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	SINAPI	UN	4,00	1.259,79	5.039,16
7.3	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E	SINAPI	M2	3,60	824,52	2.968,27





## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

		INSTALAÇÃO. AF_12/2019						
7.4	24.01.030	Caixilho em ferro basculante, sob medida	SP OBRAS	M2	3,60	1.062,39	3.824,60	
<b>8</b>	<b>COBERTURA</b>						<b>14.512,66</b>	
8.1	S02236	TOLDO FIXO DE LONA C/ ESTRUTURA METALICA	ORSE	m2	22,50	9,60	216,00	
8.2	06.80.03 (E)	REVISÃO, ESCOVAÇÃO, INCLUSIVE TOMADA DE GOTEIRAS DE TELHADOS EM GERAL, EXCLUSIVE PARA TELHAS DE BARRO COZIDO OU VIDRO	SIURB	M2	60,00	27,52	1.651,20	
8.3	17.04.25 (E)	LIMPEZA DE CANALETAS DE ÁGUAS PLUVIAIS	SIURB	M	35,00	2,63	92,05	
8.4	16.33.250	Calha em PVC 125mm, inclusive conexões - AP	SP OBRAS	M	25,00	134,17	3.354,25	
8.5	23343	TELHADO-COBERTURA TELHA CERAMICA C/ESTRUTURA MADEIRA DE LEI	SBC	M2	21,83	421,40	9.199,16	
<b>9</b>	<b>INSTALAÇÕES</b>						<b>4.624,07</b>	
9.1	40.04.450	TOMADA 2P+T DE 10 A - 250 V, COMPLETA	SP OBRAS	CJ	6,00	23,39	140,34	
9.2	40.05.020	INTERRUPTOR COM 1 TECLA SIMPLES E PLACA	SP OBRAS	CJ	2,00	23,61	47,22	
9.3	09.09.96 (E)	LUMINÁRIA COMERCIAL - 2 LÂMPADAS FLUORESCENTES 28W (SOMENTE INSTALAÇÃO)	SIURB	UN	5,00	294,29	1.471,45	
9.4	09.03.29 (E)	CABO 2,50MM2 - ISOLAMENTO PARA 1,0KV - CLASSE 4 - FLEXÍVEL	SIURB	M	350,00	4,76	1.666,00	
9.5	09.02.02 (E)	ELETRODUTO DE PVC RÍGIDO, ROSCÁVEL - 25MM (3/4")	SIURB	M	35,00	18,87	660,45	
9.6	09.07.40 (E)	PONTO COM INTERRUPTOR PARALELO - 1 TECLA, EM CONDULETE 3/4"	SIURB	UN	3,00	212,87	638,61	
<b>10</b>	<b>SERVIÇOS EXTERNOS</b>						<b>38.087,19</b>	
10.1	102364	ALAMBRADO PARA QUADRA POLIESPORTIVA, ESTRUTURADO POR TUBOS DE ACO GALVANIZADO, (MONTANTES COM DIAMETRO 2", TRAVESSAS E ESCORAS COM DIÂMETRO 1 ¼?), COM TELA DE ARAME GALVANIZADO, FIO 10 BWG E MALHA QUADRADA 5X5CM (EXCETO MURETA). AF_03/2021	SINAPI	M2	150,00	235,52	35.328,00	
10.2	17.01.42 (E)	PP.25/29 - PORTÃO EM FERRO PERFILADO COM CHAPA, 2 FOLHAS	SIURB	M2	4,00	668,31	2.673,24	



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

10.3	10.17.00 (I)	HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO PARA LIMPEZA DE SUPERFÍCIES	SIURB	M2	15,00	5,73	85,95	
							<b>VALOR ORÇAMENTO:</b>	<b>205.978,24</b>
							<b>VALOR BDI TOTAL 25%:</b>	<b>51.494,56</b>
							<b>VALOR TOTAL:</b>	<b>257.472,80</b>

Patrick de Paula da Silva Morais  
Engenheiro Civil



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

Data Base: out/22

BDI = 25,00 %

OBRA: REFORMA DA CRECHE LUCAS  
MORBIDELLI CACIANI

Município: VARGEM/SP

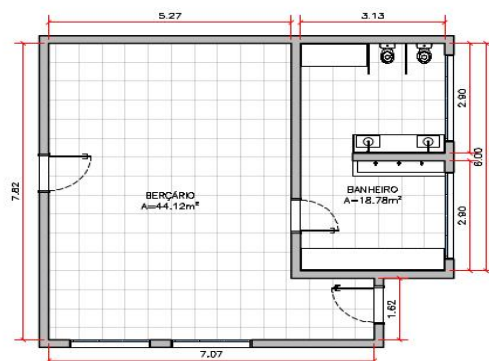
Codigo Atividade	Descrição da Atividade	Valor Orçado	%	30 DIAS		60 DIAS		90 DIAS	
				%	R\$	%	R\$	%	R\$
01.00	SERVICOS INICIAIS	14.218,26	6,90	100%	14.218,26	-	-	-	-
02.00	DOMOLIÇÃO E RETIRADA	4.897,79	2,38	100%	4.897,79	-	-	-	-
03.00	FUNDAÇÃO	5.892,00	2,86	100%	5.892,00	-	-	-	-
04.00	ALVENARIA / ESTRUTURA	59.059,38	28,67		-	100%	59.059,38		-
05.00	PISOS	31.868,22	15,47		-	50%	15.934,11	50%	15.934,11
06.00	PINTURA	19.816,33	9,62		-		-	100%	19.816,33
07.00	ESQUADRIAS	13.002,34	6,31		-		-	100%	13.002,34
08.00	COBERTURA	14.512,66	7,05		-	100%	14.512,66		-
09.00	INSTALAÇÕES	4.624,07	2,24		-	70%	3.236,85	30%	1.387,22
10.00	SERVIÇOS EXTERNOS	38.087,19	18,49	100%	38.087,19		-		-
<b>TOTAL DOS SERVIÇOS</b>		<b>205.978,24</b>	<b>100,00</b>	<b>30,63%</b>	<b>63.095,24</b>	<b>45,03%</b>	<b>92.743,00</b>	<b>24,34%</b>	<b>50.140,00</b>
		<b>TOTAL COM B.D.I.</b>			<b>78.869,05</b>		<b>115.928,75</b>		<b>62.675,00</b>
		<b>TOTAL GERAL</b>				<b>257.472,80</b>			

VARGEM, 10 DE OUTUBRO DE 2022

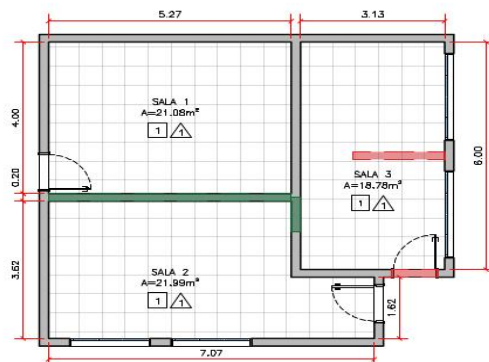


# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO ATUAL  
ESC.: 1:100



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO PRETENDIDA  
ESC.: 1:100

## NOTAS:

### BANHEIRO:

01. DEMOLIÇÃO DE AZULEJOS;
02. DEMOLIÇÃO DO COCHO (LAVATÓRIO);
03. REMOÇÃO DAS LOUÇAS E METAIS EXISTENTES;
04. REMOÇÃO DE ESPELHOS EXISTENTES;
05. REMOÇÃO DOS GRANITOS EXISTENTE;
07. PINTURA DE PORTAS E PAREDES;
08. REVISÃO DE ILUMINAÇÃO;
09. REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO DAS PAREDES DO BANHEIRO;
10. ABERTURA DE VÃO DE PORTA PARA ACESSO À SALA 3.

### BERÇÁRIO:

01. EXECUÇÃO DE PAREDE PARA DIVISÃO DE SALAS;
02. EMASSAMENTO E PINTURA DA PAREDE CONSTRUÍDA.

## LEGENDA:

- A DEMOLIR
- A CONSTRUIR

QUADRO DE ÁREAS	
AMBIENTE	ÁREA
SALA 1	21,08m <sup>2</sup>
SALA 2	21,99m <sup>2</sup>
SALA 3	18,78m <sup>2</sup>

TABELA DE ACABAMENTOS	
CÓD.	DESCRIÇÃO
1	PISO CERÂMICO – MODELO A DEFINIR
△	ACABAMENTO EM PINTURA

## LOCAL:

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI

## PROJETO:

LEVANTAMENTO E INTERVENÇÃO

## TÍTULO:

REFORMA DO BERÇÁRIO

## FOLHA:

01 / 05

Arquiteta e Design

ARQUITETA:  
ANA PAULA ZAMBETTI

ESCALA:  
1:100

DATA:  
13/09/2022

REV.:  
00

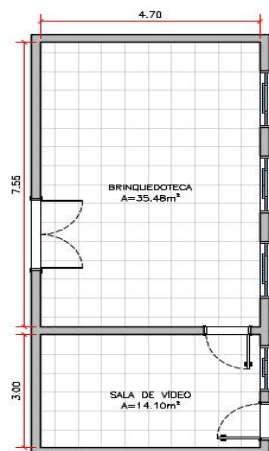
NOME DO ARQUIVO:  
20220913\_Creche

Folha\_A3

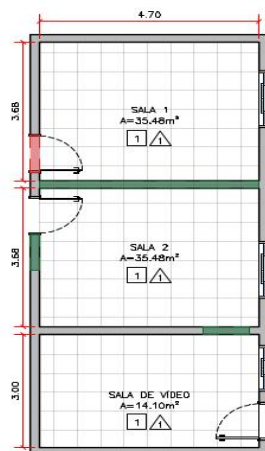


# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO ATUAL  
ESC.: 1:100



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO PRETENDIDA  
ESC.: 1:100

## NOTAS:

### BRINQUEDOTECA:

01. REMOÇÃO DE ESQUADRIA E FECHAMENTO DE VÃO;
02. REMOÇÃO DE PORTA DUPLA E FECHAMENTO DE VÃO;
03. EXECUÇÃO DE PAREDE PARA DIVISÃO DE SALAS;
04. ABERTURA DE VÃO E INSTALAÇÃO DE PORTA;
05. ACABAMENTO DA PAREDE CONSTRUÍDA;
06. PINTURA DE PORTAS E PAREDES;
07. REVISÃO DE ILUMINAÇÃO;

### SALA DE TV:

01. DEMOLIÇÃO DE AZULEJOS;
02. REMOÇÃO E FECHAMENTO DE VÃO DE PORTA;
03. REGULARIZAÇÃO E ACABAMENTO DAS PAREDES.

## LEGENDA:

- A DEMOLIR
- A CONSTRUIR

## QUADRO DE ÁREAS

AMBIENTE	ÁREA
SALA 1	35,48m <sup>2</sup>
SALA 2	35,48m <sup>2</sup>
SALA DE VÍDEO	14,10m <sup>2</sup>

## TABELA DE ACABAMENTOS

COD.	DESCRIÇÃO
1	PISO CERÂMICO – MODELO A DEFINIR
△	ACABAMENTO EM PINTURA

## LOCAL:

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI

## PROJETO:

LEVANTAMENTO E INTERVENÇÃO

## TÍTULO:

REFORMA DA BRINQUEDOTECA E SALA DE VÍDEO

## FOLHA:

02 / 05

Arquitetura e Design

ARQUITETA:  
ANA PAULA ZAMBETTI

ESCALA:  
1:100

DATA:  
13/09/2022

REV.:  
00

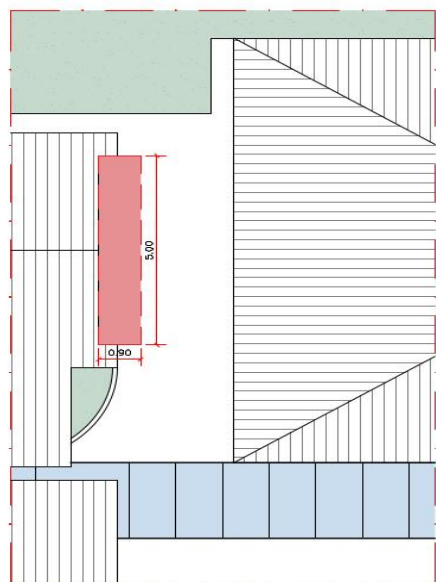
NOME DO ARQUIVO:  
20220913\_Creche

Folha\_A3

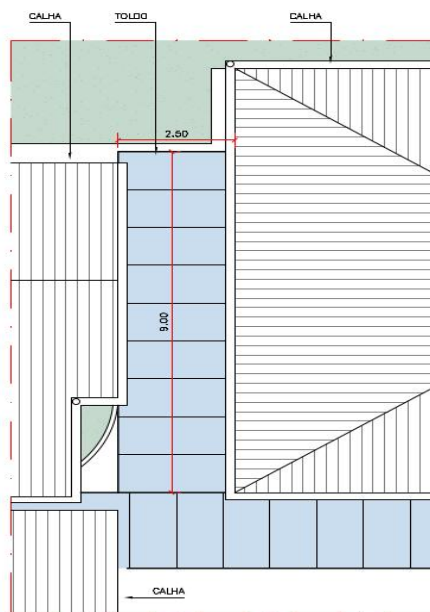


# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO ATUAL  
ESC.: 1:100



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO PRETENDIDA  
ESC.: 1:100

## NOTAS:

### TOLDO:

01. DEMOLIÇÃO DE TELHADO EXISTENTE;
02. EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TOLDO;
03. INSTALAÇÃO DE CALHA PARA TELHADO;
04. REVISÃO DE TOLDO EM TODA A UNIDADE;
05. EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TOLDO PARA ESTACIONAMENTO;

### ESTACIONAMENTO:

1. ABERTURA DE PORTÃO PARA VEÍCULO NO ACESSO DA ESCOLA – 2.50x2.00m;
2. REGULARIZAÇÃO DE PISO PARA ACESSO AO ESTACIONAMENTO.

## LEGENDA:

- A DEMOLIR
- A CONSTRUIR

## LOCAL:

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI

## PROJETO:

LEVANTAMENTO E INTERVENÇÃO

## TÍTULO:

REFORMA DO BERÇÁRIO,  
BRINQUEDOTECA E COBERTURA.

## FÓLHA:

03 / 05

  
Arquiteta e Design

ARQUITETA:  
ANA PAULA ZAMBETTI  
ESCALA:  
1:100

DATA:  
13/09/2022

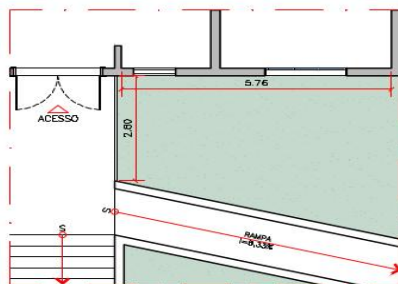
REV.:  
00  
NOME DO ARQUIVO:  
20220913\_Creche

Folha\_A3

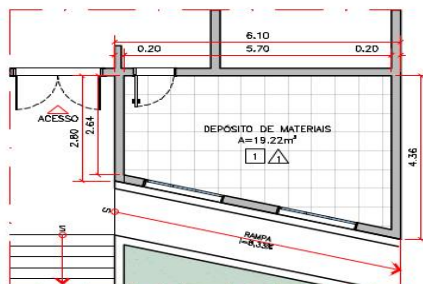


# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO ATUAL  
ESC.: 1:100



PLANTA BAIXA – SITUAÇÃO PRETENDIDA  
ESC.: 1:100

## NOTAS:

### DEPÓSITO DE MATERIAIS:

01. EXECUÇÃO DE PILARES, VIGAS E LAJE;
02. EXECUÇÃO DE PAREDES;
03. EXECUÇÃO DE TELHADO;
04. ASSENTAMENTO DE PISO CERÂMICO;
05. EMASSAMENTO E PINTURA INTERNA E EXTERNA;
06. ABERTURA E INSTALAÇÃO DE PORTA E JANELAS;
07. REMOÇÃO DE JANELA EXISTENTE;
08. REMOÇÃO DE GRADIL EXISTENTE.

### GRADIL:

01. EXECUÇÃO DE MURO – 75.00x0.20m;
02. EXECUÇÃO DE GRADIL – 75.00x2.00m;
03. INSTALAÇÃO DE PORTÃO PARA GRADIL – 1.00x2.00m.

### QUADRO DE ÁREAS

AMBIENTE	ÁREA
DEPÓSITO DE MATERIAIS	19,22m²

### TABELA DE ACABAMENTOS

CÓD.	DESCRIÇÃO
1	PISO CERÂMICO – MODELO A DEFINIR
△	ACABAMENTO EM PINTURA

## LOCAL:

CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI

## PROJETO:

LEVANTAMENTO E INTERVENÇÃO

## TÍTULO:

CONSTRUÇÃO DE SALA PARA DEPÓSITO DE MATERIAIS

## FOLHA:

04 / 05

  
Arquiteta e Design

ARQUITETA:  
ANA PAULA ZAMBETTI

REV.:  
00

ESCALA:  
1:100

DATA:  
13/09/2022

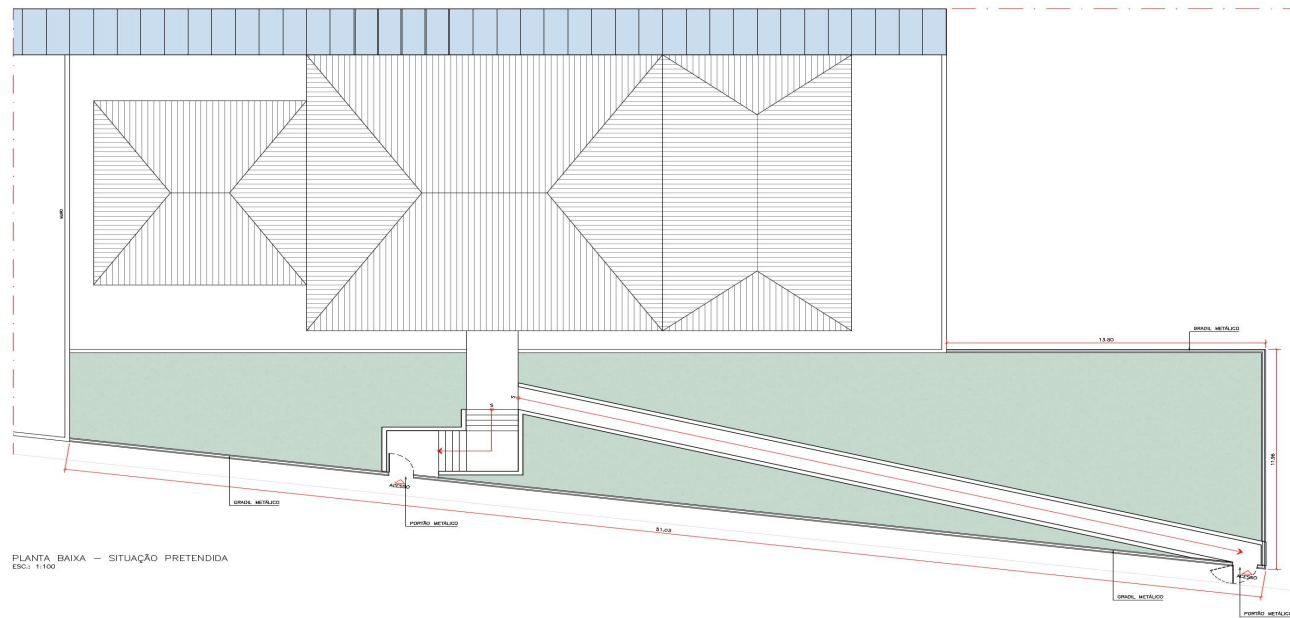
NOME DO ARQUIVO:  
20220913\_Creche

Folha\_043



# PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM

Depto. de Compras e Licitações



PLANTA BAIXA - SITUAÇÃO PRETENDIDA  
EBC. 11108

NOTAS:  
TUDO;  
01. DEMOLIÇÃO DE TELHADO EXISTENTE;  
02. EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TOLDO;  
03. INSTALAÇÃO DE GRILHA PARA TELHADO;  
04. REVISÃO DE TOLDO EM TODA A UNIDADE;  
05. EXECUÇÃO DE COBERTURA EM TOLDO PARA ESTACIONAMENTO.

LOCAL:  
CRECHE MUNICIPAL LUCAS MORBIDELLI CACIANI

PROJETO:  
LEVANTAMENTO E INTERVENÇÃO

TÍTULO:  
CONSTRUÇÃO DE GRADIL E PORTÕES  
DE ACESSO

FOLHA:  
05 / 05

ARQUITETA:  
ANA PAULA ZAMBETTI

DATA:  
13/09/2022

NOME DO ARQUIVO:  
20220915\_Creche

FOLHA





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO II - MINUTA DE PROPOSTA DE PREÇO**

**CONVITE Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL "LUCAS MORBIDELLI CACIANI".

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE:	
ENDEREÇO:	
CNPJ:	TELEFONE:
I.E.:	E-MAIL:
DADOS BANCÁRIOS DA PROPONENTE:	
DATA:	

Obs.: Adverte-se que a simples apresentação desta Proposta será considerada como indicação bastante de que inexistem fatos que impeçam a participação da licitante neste certame, ou de que a mesma não foi declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QUANTIDADE	V. UNIT.	V. TOTAL
01					
TOTAL					
TOTAL GERAL					

VALOR GLOBAL (Também por extenso): R\$ XXX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX).

- 1 - Validade da proposta: 60 (sessenta) dias;
- 2 - Prazo de execução: O prazo para início da execução dos serviços será de até 90 (noventa) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;
- 3 - Declaramos que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Anexo I (Termo de Referência);
- 4 - Declaramos que o preço apresentado contempla todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado;
- 5 - Declaramos que esta empresa não se encontra impedida e/ou suspensa de licitar e contratar com a Prefeitura do Município de Vargem/SP, bem como não se encontra inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública (artigo 87, inciso IV, Lei 8.666/93 e Súmula 51 TCE/SP).

NOME DO REPRESENTANTE:
RG:
CPF:
E-MAIL PESSOAL:
CARGO:
ASSINATURA DO REPRESENTANTE:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO III – MINUTA DE CREDENCIAMENTO**

**CONVITE Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL "LUCAS MORBIDELLI CACIANI".

Através do presente, credenciamos o Sr. (a) \_\_\_\_\_, portador (a) da carteira de identidade \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_, a participar da Licitação instaurada pela Prefeitura do Município de Vargem/SP, em específico ao CONVITE 002/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa \_\_\_\_\_, firmar declarações, recorrer, renunciar, manifestar e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, a que tudo daremos por firme e valioso.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IV - TERMO DE COMPROMETIMENTO – LEI 123/06**

**CONVITE Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL "LUCAS MORBIDELLI CACIANI".

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ \_\_\_\_\_ é Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e declara que a empresa acima nominada não se inclui dentre as hipóteses previstas no parágrafo 4º do Art. 3º da referida Lei, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório de CONVITE 002/2023, realizado pela Prefeitura do Município de Vargem.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO V - MINUTA DE DECLARAÇÃO DO ARTIGO 7º, XXXIII, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**CONVITE Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL "LUCAS MORBIDELLI CACIANI".

DECLARAMOS, em atendimento ao previsto no CONVITE 002/2023 e em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal que não possuímos em nosso quadro de pessoal empregados (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho menor (es) de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

---

Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VI - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO NOS QUADROS DA EMPRESA**

**CONVITE Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL "LUCAS MORBIDELLI CACIANI".

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, declara sob as penas da Lei, que até a presente data, que, não possui em seu quadro funcional e/ou societário, servidor público ou dirigente de órgão ou entidade CONTRATANTE ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, firmo o presente. Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VII - MINUTA DE DECLARAÇÃO DE DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO**

**CONVITE Nº 002/2023**

**PROCESSO Nº 193/2023**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA E ADEQUAÇÃO NA CRECHE MUNICIPAL "LUCAS MORBIDELLI CACIANI".

A empresa \_\_\_\_\_, portadora do CNPJ \_\_\_\_\_, através de seu representante legal, vem respeitosamente apresentar os dados do responsável pela assinatura do Contrato, sendo:

Nome: \_\_\_\_\_.

Cargo: \_\_\_\_\_.

CPF: \_\_\_\_\_.

RG: \_\_\_\_\_.

Data de Nascimento: \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_.

Endereço Residencial Completo: \_\_\_\_\_.

E-mail institucional: \_\_\_\_\_.

E-mail pessoal: | \_\_\_\_\_.

Telefone(s) | \_\_\_\_\_.

Assinatura: \_\_\_\_\_.

Por ser verdade, firmo o presente.

Local e data.

\_\_\_\_\_  
Assinatura (representante legal) Nome do Licitante



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO VIII - MINUTA DO CONTRATO**

CONTRATO XXX/2023, QUE ENTRE SI FAZEM A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP E A EMPRESA \_\_\_\_\_.

### **CONVITE Nº 002/2023 PROCESSO Nº 193/2023**

Pelo presente instrumento que entre si fazem, de um lado a Prefeitura do Município de Vargem/SP, CNPJ 67.160.507/0001-83, sediada Rua Geraldino de Oliveira, nº 236, no Município de Vargem/SP, neste ato representada por seu Prefeito, o Sr. Leodécio Alves de Lima, CPF: XXX.XXX.XXX-XX, RG: XX.XXX.XXX-X, de ora em diante denominada simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado denominada simplesmente CONTRATADA, tem pelo presente, justo e contratado, o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E VALOR**

1.1 Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e adequação na Creche Municipal “Lucas Morbidelli Caciani”, conforme CONVITE 002/2023, PROCESSO 193/2023 e Proposta Comercial da CONTRATADA, compreendendo:

<b>Item</b>	<b>Descrição</b>	<b>Unid.</b>	<b>Quant.</b>	<b>Valor R\$</b>	<b>Total R\$</b>
-------------	------------------	--------------	---------------	------------------	------------------

1.2 O Processo Licitatório supracitado, o CONVITE, seus anexos e a Proposta Comercial da CONTRATADA são partes integrantes deste instrumento de contrato, como se aqui transcritos estivessem.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS**

2.1 De vigência: A vigência do presente contrato é de até 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura.

2.1.1 Os prazos de início das etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, de acordo com os §§ 1º e 2º do artigo 57 da Lei 8.666/93.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO E EXECUÇÃO**

3.1 O prazo para início da execução dos serviços será de até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Serviço (OS) e da respectiva Nota de Empenho;

3.2 O regime de execução será o de empreitada pelo preço global.

3.3 O prazo para execução do objeto licitado será de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua assinatura.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DOS LOCAIS DE EXECUÇÃO**

4.1 Local de execução: Conforme Anexo I do Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1 Dá-se ao presente contrato o valor total de R\$ XX.XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX);

5.2 Pela prestação dos serviços, a Prefeitura efetuará o pagamento ao fornecedor em até 28 (vinte e oito) dias corridos após o aceite da nota fiscal;



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **CLÁUSULA SEXTA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

6.1 As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta de recursos próprios do orçamento vigente, alocados sob as seguintes dotações orçamentárias:

72 – 06.01.12.365.0018.2.070.449051.01.2100000.

Não haverá reajustamento nos preços propostos, salvo, se por razões supervenientes que não envolva culpa da CONTRATADA, os prazos ultrapassarem o período de 12 (doze) meses a partir da data base e serão realizados conforme os procedimentos:

6.1.1 O índice de reajuste será o IPC FIPE (Geral);

6.1.2 A data base adotada será dezembro de 2022.

## **CLAUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES**

7.1 Da CONTRATADA:

7.1.1 Caberá à CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as suas obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação.

7.1.2 Atender a todas as despesas e encargos de qualquer natureza com pessoal de contratação, necessários a execução do contrato, inclusive os encargos de natureza trabalhistas, previdenciários, fiscais, de acidentes de trabalho e outros semelhantes, relativos à execução do objeto deste contrato, sem qualquer vínculo com o CONTRATANTE.

7.2 Da CONTRATANTE:

7.2.1 Apresentar esclarecimentos necessários para a execução do contrato.

7.2.2 Efetuar o pagamento de forma convencionada na Clausula Quinta deste contrato, dentro do prazo previsto, desde que atendida as formalidades previstas.

7.2.3 Notificar, por escrito, a CONTRATADA, fixando-lhe prazos para corrigir eventuais irregularidades encontradas na execução do contrato, bem como, quando da aplicação de multas, retenção por danos causados e quaisquer débitos da CONTRATADA.

7.2.4 Emitir a devida Ordem de Serviços (OS) da contratação pretendida.

## **CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS**

8.1 Pelo descumprimento total ou parcial das condições contratuais, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as seguintes penalidades, além da responsabilização civil e penal cabíveis, sem prejuízo as demais sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal 8.666/93.

8.2 Advertência;

8.3 Multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) do valor do contrato por dia de atraso;

8.4 Multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, pela inexecução total ou parcial do objeto;

8.5 Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

8.6 Declaração de inidoneidade;





# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

8.7 A multa prevista no subitem 8.2 não será superior a 10% (dez por cento) do valor do contrato, devidamente corrigido.

## **CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO**

9.1 A CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato nas hipóteses dos artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93, bem como pelo não cumprimento, pela CONTRATADA, de alguma cláusula do presente ou constante do CONVITE 002/2023.

## **CLÁUSULA DÉCIMA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

10.1 O presente contrato rege-se pela Lei 8666/93, Lei Complementar 123/06 bem como pelo que consta do instrumento convocatório, aplicando-se supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, para os casos omissos.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS**

11.1 As partes submetem-se às normas das Leis 8.666/93, cujos dispositivos fundamentarão a solução dos casos omissos, em complemento ao CONVITE 002/2023, do Processo Licitatório competente.

11.2 Fica eleito o Foro da Comarca de Bragança Paulista/SP para nele serem dirimidas as dúvidas advindas do presente contrato.

11.3 Fica designado (a) como Gestor (a) do Contrato o (a) Senhor (a) \_\_\_\_\_ que será responsável pelo acompanhamento, fiscalização da execução do contrato e outras responsabilidades, nos termos do artigo 67 e seus §§ da Lei nº 8.666/93.

E por assim estarem as partes justas, assinam o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

LOCAL E DATA.

PELA CONTRATANTE:

\_\_\_\_\_  
**LEODÉCIO ALVES DE LIMA**  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
**PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE VARGEM/SP**  
CNPJ 67.160.507/0001-83

PELA CONTRATADA:

\_\_\_\_\_  
Sr. (a) XXXXXXXXXXXXXXXX  
CPF: XXX.XXX.XXX-XX  
**EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**  
CNPJ XX.XXX.XXX/XXXX-XX

PELAS TESTEMUNHAS:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

## **ANEXO IX - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)**

(REDAÇÃO DADA PELA RESOLUÇÃO Nº 11/2021)

CONTRATANTE: \_\_\_\_\_

CONTRATADO: \_\_\_\_\_

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): \_\_\_\_\_

OBJETO: \_\_\_\_\_

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº. 01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAIS E DADOS: \_\_\_\_\_

**AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA  
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

**Pelo contratante:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**Pela contratada:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM**

Depto. de Compras e Licitações

Assinatura: \_\_\_\_\_

**ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**GESTOR(ES) DO CONTRATO:**

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

**DEMAIS RESPONSÁVEIS (\*):**

Tipo de ato sob sua responsabilidade: \_\_\_\_\_

Nome: \_\_\_\_\_

Acusação: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

---

(\*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021).